

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • 20 de outubro de 2023 • Edição 2623 • Ano XVII • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 808/2023

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear a Senhora **LUCIMAR MOTA MOREIRA**, para exercer a função de **Diretora Interina da EMEI Profª Eliene Macêdo dos Santos**, no período de 16 de outubro de 2023 a 14 de novembro de 2023, recebendo a remuneração constante no artigo 41 da Lei Municipal nº 681 de 27 de setembro de 2001.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 16 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 19 de outubro de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 812/2023

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

AFASTAR PREVENTIVAMENTE, como medida cautelar, do exercício dos cargos, o senhor **JOSÉ MARCOS LOPES DOS SANTOS**, ocupante dos Cargos de **Enfermeiro Padrão e Técnico em Enfermagem**, pelo prazo de 30 (trinta dias), sem prejuízos de suas remunerações, nos termos do Artigo 167 e seu Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, a fim de que se ultime o Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2023, a contar da presente data.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 20 de outubro de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 813/2023

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Designar os seguintes fiscais para acompanhamento dos processos licitatórios das modalidades:

PREGAO ELETRÔNICO Nº 80/2023	PROCESSO Nº 1039/2023
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECURSOS TERAPEUTICOS PARA O SETOR DE ATENDIMENTO INFANTO-JUVENIL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO GERVÁSIO PEREIRA PINTO.
Fiscal do Contrato	ELIZETE RODRIGUES DO NASCIMENTO
Suplente do Fiscal	PAULO MARCOS DE MORAES COIMBRA

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 20 de outubro de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023 Processo nº 1248/2023	
(Regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/19 e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.666/93, Decreto 7.892/13, Nº 9.784/99, LC 123/06 e suas alterações e demais legislação complementar).	
Tipo:	“MENOR PREÇO POR ITEM”
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE METALURGIA E AQUISIÇÃO DE FORRO PVC PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Setor:	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Infraestrutura Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Secretaria Municipal de Esportes
Regime de Execução:	INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
Modo de Disputa:	ABERTO
SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES	
Dia:	31 de outubro de 2023
Hora:	10:00 horas (Horário de Brasília – DF)
Local:	www.licitanet.com.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 13:00 – Horário local.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT http://www.primaveradoleste.mt.gov.br ou www.licitanet.com.br
Primavera do Leste, 18 de outubro de 2023	
Regiane Cristina da Silva do Carmo Pregoeira	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023 Processo nº 1287/2023	
(Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Municipal 1.953/2021; lei nº 9.784/99, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis).	
Tipo:	“MENOR PREÇO POR ITEM”
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DO LESTE/MT.
Setores:	Executivo Municipal Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Fazenda Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Infraestrutura Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Secretaria Municipal de Esporte Secretaria Municipal de Governo
Regime de Fornecimento:	COMPRA
SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES	
Dia:	01 de novembro de 2023
Hora:	08h30min (Horário de Brasília – DF)
Site:	www.licitanet.com.br
Modo de Disputa:	ABERTO.
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala de Licitações).
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 13:00 – Horário local.
LOCAL:	www.primaveradoleste.mt.gov.br aba “EMPRESA” campo “Editais e Licitações” ou na Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações).
Primavera do Leste, 19 de outubro de 2023	
Maria Aparecida Montes Canabrava Pregoeira	

**RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 395/2023**

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo Administrativo nº 1612/2023, em favor de LUAN GONÇALVES REYNAUD, para prestação de Serviços de Apresentações Musicais de DJ, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude - SECULT, conforme o Credenciamento nº 03/2020, nos termos do Art. 25, "caput" da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais).

Publique-se.
Primavera do Leste - MT, 17 de outubro de 2023.

Wanderson Alex Moreira de Lana
Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude - SECULT

*original assinado nos autos do processo

**RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 399/2023**

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo Administrativo nº 1630/2023, em favor de THAIRO RODRIGO MENEGHETTI, representado por MICHAEL DOUGLAS CAMPOS RODRIGUES - MEI, para prestação de Serviços de Oficinas de Audiovisual, na modalidade Cinema Iniciação, junto ao Projeto "Sala do Futuro", em atendimento à Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme o Credenciamento nº 03/2020, nos termos do Art. 25, "caput" da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

Publique-se.
Primavera do Leste - MT, 18 de outubro de 2023.

Marilene Vieira da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

*original assinado nos autos do processo

**RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 396/2023**

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo Administrativo nº 1615/2023, em favor de DIOGO FORTES DA SILVA PUBLICIDADES, para prestação de Serviços de Vídeo Maker, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude - SECULT, conforme o Credenciamento nº 18/2021, nos termos do Art. 25, "caput" da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 3.366,66 (Três mil, trezentos e sessenta e seis reais com sessenta e seis centavos).

Publique-se.
Primavera do Leste - MT, 17 de outubro de 2023.

Wanderson Alex Moreira de Lana
Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude

*original assinado nos autos do processo

**RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 397/2023**

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo Administrativo nº 1621/2023, em favor de SAMYRA DA SILVA SANTOS - MEI, para prestação de Serviços de Apresentações Artísticas, na modalidade Espetáculos Artísticos, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude - SECULT, conforme o Credenciamento nº 03/2020, nos termos do Art. 25, "caput" da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Publique-se.
Primavera do Leste - MT, 18 de outubro de 2023.

Wanderson Alex Moreira de Lana
Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude - SECULT

*original assinado nos autos do processo

**RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 398/2023**

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo Administrativo nº 1622/2023, em favor de RENÂ NERES LOPES MIRANDA - MEI, para prestação de Serviços de Fotografia, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude - SECULT, conforme o Credenciamento nº 18/2021, nos termos do Art. 25, "caput" da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais).

Publique-se.
Primavera do Leste - MT, 18 de outubro de 2023.

Wanderson Alex Moreira de Lana
Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude

*original assinado nos autos do processo

**AVISO DE ALTERAÇÃO
1º ADENDO MODIFICADOR**

**REGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023
Processo nº 1034/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS, PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS E/OU AÇÕES PROMOVIDOS PELA SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supracitada, que houve alteração significativa no Edital, informa-se que o teor da alteração se encontra disponível no documento "1º Adendo Modificador", disponível em nosso site.

Em virtude da alteração **impactar** na formulação da proposta informamos que houve alteração na data para abertura da(s) proposta(s), para quarta-feira, 01/11/2023 às 11h00min - horário de Brasília - DF, o local da disputa permanece inalterado. As demais cláusulas e anexos do instrumento convocatório permanecem inalterados.

Os demais arquivos encontram-se à disposição dos interessados no site www.primaveradoleste.mt.gov.br ícone: EMPRESA – Editais e Licitações, bem como no site www.licitanet.com.br.

Primavera do Leste - MT, quinta-feira, 19 de outubro de 2023.

Regiane Cristina da Silva do Carmo
Pregoeira

Silvia Aparecida Antunes de Oliveira
Membro da Equipe de Apoio

* Original assinado nos autos do processo.

EXPEDIENTE

Diário Oficial

DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006

**PRODUZIDO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DE PRIMAVERA DO LESTE - MT**

dioprma@pva.mt.gov.br
dioprma@outlook.com

EDITAL DE CONCURSO Nº 009/2023
XVII FESTIVAL VELHA JOANA – MOSTRA PANORAMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais e por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Município de Primavera do Leste, RESOLVE TORNAR PÚBLICO A **RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRITOS HABILITADOS E INABILITADOS** no edital de Concurso Nº 009/2023 - XVII FESTIVAL VELHA JOANA – MOSTRA PANORAMA.

Ficam deferidas as inscrições a seguir:

MÉ - Escola Municipal de Teatro/Grupo Pipoca Colorida, Núcleo de Experimentação Infantil – Categoria Infância;
História de Princesa - Escola Municipal de Teatro – Categoria Infância;
A Princesa Garrancho e o Soldado de Sujeira - Escola Municipal de Teatro - Brincantes e Viajantes Casquinhas de Laranja - Categoria Infância
Ana Kalanga e a Rainha - Escola Municipal de Teatro/Grupo Satélite - Polo Cras Mabilia dos Santos Furtado – Categoria Infância
História de Pardal e Lambaris - Escola Municipal de Teatro Faces/Coletivo Assobio N'agua – Categoria Juvenil/Adulto
Re/Pintando - Escola Municipal de Teatro Faces/Varanda de Lá Pra Cá – Categoria Juvenil/Adulto
Afetropia - Escola Municipal de Teatro/Adfectos - Categoria Juvenil/Adulto
Como nossos Pais - Escola Municipal de Teatro/Polo Alda Scopel/Grupo Inconstantes, Núcleo de Experimentação Juvenil - Categoria Juvenil/Adulto
A vila das histórias estapafúrdias - Escola Municipal de Teatro/Grupo Irrequietas - Categoria Infância
Como nossos Pais - Escola Municipal de Teatro/Polo Alda Scopel/ Grupo Inconstantes, Núcleo de Experimentação Juvenil - Categoria Juvenil/Adulto
Eureka! - Escola Municipal de Teatro/Os cientes - Categoria Juvenil/Adulto
Cabeça de Bexiga - Escola Municipal de Teatro/ Varanda De Cá Pra Lá – Categoria Infância
Brincando com o medo! - Escola Municipal de Teatro/Turma de tecido - Categoria Juvenil/Adulto
Reticencia e Etc... - Escola Municipal de Teatro/Condescendente - Categoria Juvenil/Adulto
A Pequena Conselheira do Rei - Escola Municipal de Teatro/Polo Tuiuiu/Grupo Éra Arte que me Faltava - Categoria Infância
Faz de Conta que é Teatro - Escola Municipal de Teatro/Polo Escola de Teatro - Categoria Infância
Desoxirribonucleico - Escola Municipal de Teatro/Polo IFMT - Categoria Juvenil/Adulto
Pra Ninguém se Esquecer de Mariana - Escola Municipal de Teatro/Polo CRAS Mabilia dos Santos Furtado/Grupo Satélite - Categoria Infância
Não sei, só sei que foi assim - Escola Municipal de Teatro/Polo IFMT - Categoria Juvenil/Adulto
Mundo de dois mundos - Escola Municipal de Teatro/Polo Turma II - Categoria Infância
Miau - Escola Municipal de Teatro/Solares Cacemba - Categoria Juvenil/Adulto
Agora o Quequeesse? - Escola Municipal de Teatro/Bem Malemá - Categoria Infância
Sobre Quando as Sequoias Criam Raízes - Escola Municipal de Teatro Faces/Solares Cacemba - Categoria Juvenil/Adulto
Vizinhança - Escola Municipal Teatro/Uma Fofoca e Cem Histórias - Categoria Infância
Você está me vendo? - Escola Municipal de Teatro/Grupo Atuantes de Teatro - Categoria Juvenil/Adulto
Nariz - Escola Municipal de Teatro/Grupo Indefinido de Teatro - Categoria Juvenil/Adulto
Como a lua - Escola Municipal de Teatro/Grupo capivaras de teatro/Polo Projeto CREJU - Categoria Infância
Sobre o Velho Novo Costume - Escola Municipal de Teatro/Coletivo Inversão – Categoria Juvenil Adulto
Ritmos do Tempo - Escola Municipal de Teatro/Polo Projeto CREJU/Grupo Momentos de Teatro - Categoria Infância
Reino União - Escola Municipal de Teatro/Polo Vila União/Grupo Nós da Vila - Categoria Infância
Juventude - Escola Municipal de Teatro/Grupo Satélite - **Categoria ??**
Lumetube: O Vagalume - Escola Municipal de Teatro/Grupo Satélite - Categoria Infância
Que Fuzuê foi esse? - Escola Municipal de Teatro/Polo EE Alda G. Scopel/Grupo Inconstantes, Núcleo de Experimentação Juvenil - Categoria Juvenil Adulto
A Flores da Gravatinha - Grupo Invasores de Arte/Colégio Nova Geração – COC - Categoria Infância
Ciclos - Grupo Segunda, Quarta e Talvez Sexta/Colégio Nova Geração – COC - Categoria Juvenil Adulto
A Bruxa - Grupo Nova Geração/Colégio Nova Geração – COC - Categoria Infância

Primavera do Leste/MT, 17 de outubro de 2023

Wanderson Alex Moreira de Lana
 Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude
 Port. nº 020/2021

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE- MT, CNPJ 01.974.088/0001-05, torna público que requereu à **SAMA/CMA Primavera do**

Leste – MT, A LICENÇA DE OPERAÇÃO para extração de Cascalho em 5 hectares na Fazenda Velha Joana, zona Rural do município, localizado nas seguintes

coordenadas **15°33'25.05"S e 54°10'17.44"O**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O PROGRAMA HABITACIONAL DE 1.696 UNIDADES DO TIPO APARTAMENTO, DENOMINADO “CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IPÊ FLORIDO” DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE-MT.

EDITAL DE Nº 001/2023

1 – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente edital é a abertura de inscrição para seleção de candidatos interessados na aquisição de unidades habitacionais, do tipo apartamento, com benefícios previstos, por meio de financiamento, a serem contratados dentro do “Programa Minha Casa, Minha vida” do Governo Federal Medida Provisória nº 1.162/2023, do Estado pela Lei Estadual nº 11.587/2021, do Programa “ser Família Habitacional” Lei Estadual 9.854/2012, pela Lei Municipal 2.072 de 04 de maio de 2022 e demais legislações do Ministério do Desenvolvimento Regional, para atendimento às famílias/pessoas com renda de R\$2.000,00 (dois mil reais) até R\$8.000,00 (oito mil reais).

2 – DO AGENDAMENTO OBRIGATÓRIO E O PRÉ CADASTRO

O Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Assistência Social e Coordenadoria de Habitação faz saber que estará aberto o prazo de **AGENDAMENTO** para as inscrições do Programa Habitacional de 1.696 unidades do tipo Apartamento, denominado “**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IPÊ FLORIDO**”. Os agendamentos e pré cadastros, ocorrerão em **ETAPAS** conforme descrição abaixo.

**2.1 AGENDAMENTO PRIMEIRA ETAPA:
DO DIA 23 DE OUTUBRO À 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**2.2. AGENDAMENTO SEGUNDA ETAPA:
DO DIA 03 DE JANEIRO DE 2024 À 19 DE JANEIRO DE 2024.**

2.3. Os agendamentos poderão ser feitos **ONLINE**, no Portal da Habitação pelo site habitacao.primaveradoleste.mt.gov.br e no portal da Prefeitura Municipal pelo site www.primaveradoleste.mt.gov.br a partir do dia 23/10/2023.

E PRESENCIALMENTE: COORDENADORIA DE HABITAÇÃO: Rua Piracicaba nº 1.391, Centro, de segunda-feira a sexta-feira das 7h00 às 13h00; **CRAS Mabilia Furtado** Rua Cajueiro nº903 Primavera III; **CRAS Extensão Mabilia Furtado** Rua Garças nº 24 Tuiuiu; **CRAS Ivone Agne** Rua Arlindo Cornélio nº 473 Parque Eldorado; **CRAS Jonas Pinheiro** Avenida Ângelo Ravello nº233 Jardim Progresso, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h00 às 12h00, conforme horário e capacidade de atendimento das unidades. Maiores informações pelo celular (66) 99607-5153.

2.4. Os agendamentos e pré cadastros serão preferencialmente por meio eletrônico, conforme subitem 2.1. e subitem 2.2, facultando aos candidatos que não conseguirem realizar o agendamento no site, recorrer ao agendamento presencial.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 Poderão se inscrever no Programa Habitacional, os candidatos que atendam aos critérios abaixo:

- Renda mensal familiar bruta de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) até R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- Estar residindo no Município de Primavera do Leste/MT, cuja comprovação se dará mediante a apresentação dos documentos citados no subitem 4.1, alínea a;
- Não possuir o candidato, seu cônjuge ou companheiro e/ou demais participantes que eventualmente comporão a renda familiar, histórico imobiliário e não ter recebido benefício de natureza habitacional oriundo de recursos orçamentários do Município, dos Estados, da União, do FAR, do FDS ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, excetuadas as subvenções ou descontos destinados à aquisição de material de construção para fins de conclusão, ampliação, reforma ou melhoria de unidade habitacional;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ser maior de idade ou emancipado;
- Não possuir o candidato, seu cônjuge ou companheiro, e/ou demais participantes que eventualmente comporão a renda familiar, restrição financeira (SCPC, Serasa, protesto, Cadin) e demais inscrições cadastrais no CPF que são impeditivas para contratação pelo Agente Operador Bancário (CEF).
- Apresentar toda documentação conforme descrito no subitem 3.3.

3.2 Dos prazos das inscrições:

3.2.1. As **inscrições** na primeira etapa serão realizadas após agendamento obrigatório e pré cadastro, nos dias **21/11/2023 a 15/12/2023**, somente na Sede da Coordenadoria de Habitação, localizado na Rua Piracicaba nº 1.391 Centro, no horário das 7h00 às 17h00;

3.2.2. As **inscrições** na segunda etapa serão realizadas após agendamento obrigatório e pré cadastro, nos dias **22/01/2024 a 29/02/2024**, somente na Sede da Coordenadoria de Habitação, localizado na Rua Piracicaba nº 1.391 Centro, no horário das 7h00 às 17h00;

3.2.3 O não comparecimento no dia e hora agendados para realização da inscrição, não garantirá ao candidato novo agendamento, excetuando, aqueles cujo não comparecimento se deu de forma justificada (apresentação de atestado/declaração) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o não comparecimento, que gerará

novo agendamento para o próximo horário disponível conforme capacidade da equipe de atendimento. Será tolerado o máximo de 5 (cinco) minutos de atraso na hora agendada.

3.2.4 Caso as inscrições realizadas no período previsto não sejam suficientes para atendimento da demanda do programa, um novo período de agendamento, pré cadastro e inscrições poderão ser abertos com critérios e exigências definidas em edital até o preenchimento da demanda exigida.

3.3. Dos documentos e informações necessárias:

No dia e hora agendados para **INSCRIÇÃO** o candidato deverá comparecer no endereço localizado na **RUA PIRACICABA Nº 1.391, CENTRO** munido dos seguintes documentos **ORIGINAIS**:

a) **RG e CPF ou CNH** válida;

b) Comprovante de estado civil - **Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento** ou **Certidão de casamento com averbação do divórcio** – conforme for o caso;

c) Caso haja dependente, apresentar os seguintes documentos:

I- RG;

II- CPF;

III- Ou Certidão de Nascimento

IV- Considera-se dependente, pessoa que reside sob o mesmo teto do candidato **QUE NÃO POSSUA RENDA PRÓPRIA**; filho estudante sem renda própria, até os 21 anos; o cônjuge ou companheiro; curatelado e tutelados, e outros que comprovem dependência econômica);

d) Comprovante de endereço atualizado e no nome do proponente (conta de água, energia, fatura de cartão de crédito, fatura da internet);

e) Declaração de residência do locador, com reconhecimento de firma;

f) Comprovante de Renda atualizado: renda familiar correspondente à faixa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), podendo ser comprovadas por meio dos 3 últimos holerites ou Declaração de Imposto de Renda do último exercício;

g) Comprovante do tempo de moradia no município conforme subitem 4.1, alínea “a”.

g) Se for PcD apresentar laudo médico (com CID) que comprove a situação;

3.3.2 No ato da **INSCRIÇÃO**, o candidato deve apresentar, pelo menos, 2 (dois) números de contato telefônico;

3.3.2 Não possuir restrições no CPF dos proponentes;

3.3.3. A inscrição só será feita com a apresentação de TODA a documentação **ORIGINAL** com **todas as informações legíveis ou cópia autenticada**.

3.3.4. No ato da inscrição, o não cumprimento dos itens constantes no subitem 3.3 do presente edital ou a falta de qualquer dos documentos exigidos acima, **implicará na NÃO realização da inscrição**. Dessa forma, caso haja vaga e tendo o período para agendamento de inscrição encerrado, será realizado novo agendamento para data final do período de inscrição, após atendimento de todos os previamente agendados.

a) Caso apresente restrição financeira no CPF - verificado no ato do atendimento - será feito um reagendamento para uma última tentativa de inscrição 10 dias úteis a partir da primeira tentativa de inscrição.

b) Se no outro atendimento continuar apresentando restrição no CPF, não será feita a inscrição e não terá direito a um novo atendimento, salvo se abrir novo Edital.

3.3.5. A realização da inscrição e a classificação do candidato no Programa não garante a aprovação de crédito perante o agente financeiro, visto que é necessário o preenchimento de critérios da instituição financeira operadora e do Programa do Governo Federal “Minha Casa, Minha Vida”.

3.3.6. Deferida a inscrição e a análise dos critérios de prioridade, o candidato será encaminhado ao agente correspondente imobiliário que fará a análise dos documentos e informações para eventual simulação no sistema financeiro do Agente Operador Financeiro (CEF) para análise e aprovação da contratação, sendo de inteira responsabilidade dos proponentes/candidatos o acompanhamento e atendimento as solicitações do agente financeiro para contratação.

3.3.7. O proponente responsabiliza-se pela constante atualização de seu cadastro até que seja assinado o contrato, devendo comparecer na Coordenadoria de Habitação para atualização de seus dados **QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO** de um dos itens abaixo:

a) Renda;

b) Número de telefone;

c) Estado civil;

d) Endereço.

3.4 Do indeferimento das inscrições:

3.4.1 O candidato que tiver a inscrição indeferida poderá interpor recurso e/ou impugnação junto à Secretaria de Assistência Social e Coordenadoria de Habitação do município no prazo de 10 dias, contados da data do indeferimento, sendo o ato de impugnação publicado no Diário Oficial do Município.

3.4.2 Deferido o recurso, será efetuado um novo agendamento, para ser feita a inscrição e posteriormente repassado para o Correspondente imobiliário respeitando a ordem do cadastramento/inscrição e priorização conforme pontuação vigente, não tendo prioridade na sua avaliação.

3.4.3 Caso o candidato possua restrição financeira, nos termos do item 3.3.2, será feito um novo agendamento pelo atendente, após 10 dias úteis do primeiro atendimento para o retorno e a apresentação de todos os documentos novamente (novo agendamento) para verificar se foi resolvida a situação. Caso tenha resolvido, o candidato entrará no grupo de atendimento da semana vigente. Caso não tenha resolvido a restrição financeira será desclassificado.

3.4.4 Detectada ausência de documento obrigatório, a inscrição será tratada nos termos do item 3.3.4 do presente edital.

3.5 Das inscrições realizadas em outros programas habitacionais anteriores.

3.5.1 Os cadastros realizados em **programas habitacionais anteriores NÃO serão considerados para inscrição neste programa**, nem utilizados como critério de prioridade.

3.5.2 Os interessados, ainda que já possuam cadastro anterior, devem fazer o agendamento e o pré cadastro e comparecer no local da inscrição munidos de todos os documentos exigidos no presente edital para realização de inscrição no programa habitacional de 1.696 unidades do tipo apartamento, denominado “**Condomínio Residencial Ipê Florido**”, por meio de financiamento, a ser contratado dentro do Programa “Minha Casa, Minha Vida” do Governo Federal, Medida Provisória 1.162/2023 e alterações posteriores e demais legislações do Ministério do Desenvolvimento Regional.

3.5.3 Das informações prestadas:

O candidato que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, será excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção do empreendimento, podendo concorrer a outro processo de seleção somente após 2 (dois) anos da ocorrência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 Os candidatos serão classificados, conforme maior pontuação obtida, nos seguintes critérios:

a) Tempo de moradia no município:

1. Mais de 15 anos de moradia – 20 pontos;
2. De 10 a 14 anos de moradia – 15 pontos;
3. De 06 a 09 anos de moradia – 10 pontos;
4. De 03 a 05 anos de moradia – 5 pontos;
5. Menos de 3 anos de moradia – 2 pontos;

I- Para fins da pontuação de tempo de moradia será considerado aquela do candidato ou do membro do grupo familiar que tiver o maior tempo comprovado, não sendo possível a soma dos anos de moradia dos membros para pontuação;

II- O cômputo do tempo de moradia para fins da pontuação somente será considerado após os 18 (dezoito) anos de idade;

III- Para comprovação do tempo de moradia no município de Primavera do Leste, serão aceitos os seguintes documentos com a data contida no documento:

a) Título de eleitor ou certidão eleitoral;

b) Carteira de Trabalho com as informações dos registros em CTPS (caso haja registro em outro município, o tempo de moradia é considerado somente após o último registro em Primavera do Leste-MT);

c) Contrato de aluguel com firma reconhecida;

d) Outros documentos poderão ser analisados pela Secretaria de Assistência Social.

Parágrafo único. O documento de comprovação do tempo de moradia obrigatoriamente deverá constar dia, mês e ano. Caso apresente somente o mês e ano, será considerado o último dia do mês e o ano. Caso apresente só o ano, será considerado o último dia do último mês do ano (31/12) comprovado como início da contagem. Será considerado a contagem de tempo de moradia, até a data de inscrição.

b) Candidato com dependentes (considera-se dependente, pessoa que reside sob o mesmo teto do candidato **QUE NÃO POSSUA RENDA PRÓPRIA**; filho estudante sem renda própria, até os 21 anos; o cônjuge ou companheiro; curatelado e tutelados, e outros que comprovem dependência econômica).

I- Mais de 1 (um) dependente – 5 pontos;

II- De 0 (zero) a 1 (um) dependentes – 2 pontos;

4.2 A somatória do maior número de pontos e critérios deverá definir a posição ou colocação dos proponentes;

4.3 Os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

a) Maior tempo de residência no Município conforme comprovação dos requisitos do item 4.1 do presente edital.

b) Maior idade;

c) Famílias com portadores de deficiência ou doenças graves enquadradas na Lei Federal nº 7.713/98 devidamente comprovadas.

d) Famílias com idosos enquadradas na Lei Federal nº 7.713/98 devidamente comprovadas.

4.4 Serão reservadas 3% (três por cento) do número das unidades residenciais para atendimento aos idosos (pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos conforme disposto no inciso I, do art.38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e 3% (três por cento) do número das unidades residenciais para atendimento à Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) ou famílias de que façam parte pessoas com deficiência conforme disposto no inciso I, do art. 32, da Lei 13.146, de 6 de julho de 2015.

4.5 Serão reservadas ainda, 3% (três por cento) do número das unidades residenciais para atendimento às mulheres, vítimas de violência doméstica, conforme Lei Estadual nº 11.587/2021 em seu artigo 3º, Inciso III e alterações posteriores.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 Todo primeiro dia útil da 3ª semana subsequente aos atendimentos de inscrição ao Programa em questão, a Coordenadoria de Habitação encaminhará ao correspondente imobiliário a lista dos inscritos já com as pontuações conforme definido neste edital em ordem decrescente para avaliação e os lançamentos no sistema e demais processos inerentes para simulação e eventual contratação, que deverá obrigatoriamente seguir a relação encaminhada.

5.2 Qualquer dos inscritos que não se enquadrar nos critérios de contratação, for reprovado ou desistir do projeto habitacional em questão, o correspondente imobiliário deverá informar à Coordenadoria de Habitação apresentando a documentação digital e impressa com assinatura do responsável pelo Correspondente Imobiliário apresentando qual foi o motivo da reprovação ou não enquadramento para em seguida prosseguir com a avaliação do próximo da lista até que preencha as unidades disponíveis e o total dos proponentes enviados, devendo seguir para próxima listagem de cadastros feitos apenas quando findar a listagem anterior.

5.3 Deduzidas às unidades destinadas aos candidatos enquadrados nos subitens 4.4 e 4.5, a seleção dos demais candidatos deverá respeitar a pontuação atribuída a cada candidato, caso não haja proponente para reserva dos subitens poderá ser convocado proponente de outro grupo.

5.4 As inscrições realizadas, serão ordenadas por pontuação, em ordem de crescente onde a maior pontuação será priorizada pelo correspondente imobiliário, que realizará todos os procedimentos de análise e simulação para a oferta da proposta do financiamento aos proponentes.

5.5 Caso haja mais proponentes inscritos para o grupo de cada etapa de assinatura do que unidades disponíveis para aquela etapa, os proponentes inscritos sobressalentes serão conduzidos ao próximo grupo de assinaturas até que finde os inscritos da lista em análise.

a) Somente após finalizar todos os proponentes da listagem anterior é que será considerado pelo Correspondente Imobiliário a próxima lista de inscritos com a devida classificação que será repassada pela Coordenadoria de Habitação.

5.6 Caso o último grupo de unidades habitacionais disponíveis sejam menor que o número de proponentes aprovados pelo correspondente imobiliário naquele momento, será considerado os com maior pontuação e para desempate serão considerados os critérios do subitem 4.3.

5.7 A Coordenadoria de Habitação responsabilizará somente pelo cadastramento e classificação das prioridades pelos critérios de pontuação. Após ser repassado para o Correspondente Imobiliário, será ele quem fará as pesquisas para verificar se há restrições ou pendências cadastrais no CPF e ainda as simulações e demais procedimentos para oferta do produto e eventual aprovação. A aprovação do proponente dependerá exclusivamente da avaliação dos dados financeiros e cadastrais que serão analisados pelo agente correspondente imobiliário.

5.8 Efetuado o cadastro e encaminhado ao correspondente para análise da proposta, havendo a falta de documento ou o não comparecimento para assinatura e demais ações que demandem a presença do (s) proponente (s) pertinente ao Programa em questão a partir da solicitação do mesmo, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação dos documentos solicitados sob pena de exclusão do programa habitacional.

6. DO SUBSÍDIO, DA FRAÇÃO DO TERRENO E DA DEVOUÇÃO DO VALOR PELA CONSTRUTORA AO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

6.1 O valor venal atribuído ao imóvel destinado à implantação dos empreendimentos, bem como o valor total despendido pelo Município a título de elaboração do Projeto Arquitetônico, entrarão como contrapartida do Município ao empreendimento e deverão ser descontados dos valores referente a entrada do mutuário, no valor integral da fração ideal, independente da classificação do mutuário em faixa de renda.

6.2 A construtora deverá depositar o valor da devolução do terreno, conforme cronograma financeiro das medições realizadas pelo agente operador do empreendimento imobiliário (CEF), proporcionalmente a fração das unidades em execução, calculado sobre o percentual da medição, a ser apresentado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Coordenadoria de Habitação até o quinto dia útil do mês subsequente à medição.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As regras estabelecidas no presente Edital são válidas única e exclusivamente para este processo de seleção de candidatos à aquisição de unidades habitacionais do “**Condomínio Residencial Ipê Florido**”, para famílias com renda familiar bruta no valor equivalente à R\$2.000,00 (dois mil reais) até o valor de R\$8.000,00 (oito mil reais) e demais critérios e regras aqui detalhados.

7.2 Casos omissos serão avaliados, individualmente, pela Secretaria Municipal de Assistência social e Coordenadoria de Habitação.

Primavera do Leste-MT, 20 de outubro de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO

MARILENE VIEIRA DA SILVA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 278 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

VALDECIR ALVENTINO DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora Simone Fajardo Marafon, para exercer as funções de Agente de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores Isaac Silva Nery de Oliveira e Mônica Kristina Manske Kriese para comporem a Equipe de Apoio.

Art. 3º Designar os servidores Simone Fajardo Marafon, Wender de Souza Barros e Mônica Kristina Manske Kriese, para comporem a Comissão de Contratação.

Art. 4º O Agente de Contratação será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo primeiro nomeado da Equipe de Apoio, ficando designados como suplentes da equipe os servidores Leandro Rossetto Nogueira e Regina Celia de Souza Pereira Pinto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor no dia 19 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Em 19 de outubro de 2023.

VER. VALDECIR ALVENTINO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

PROCESSO ADM. Nº 028/2023

RECONHEÇO a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, considerando, a orientação disposta no Parecer Jurídico n. 054/2023-PJCM de fls. (78-91) CMPVA-MT, nos termos do Artigo 25, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 10.498.974/0002-81, especializada no fornecimento de grandes eventos e congresso, curso e treinamento promovidos para a atualização e aperfeiçoamento de servidores públicos responsáveis por melhorar e qualificar as atividades licitatórias e de contratos, desenvolvidas pela Administração Pública.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto Atividade: 2.003. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. 19 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

VALOR: R\$ 9.718,20 (nove mil setecentos dezoito reais e vinte centavos)

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N. 013/2023

HOMOLOGO a inexigibilidade de procedimento licitatório, em consonância com a justificativa e Parecer Jurídico n. 054/2023-PJCM, que está fundamentada no Artigo 25, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

Primavera do Leste 20 de outubro de 2023.

VALDECIR ALVENTINO DA SILVA

Vereador _ Presidente da Câmara M. de Primavera do Leste – MT.